

31  
Wor  
Turmalina

ANEXO III DO PARECER ÚNICO  
AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO (S) PROCESSO (S)				
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo	
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental		18/12/2011	N. R. R. A. Capelinha	
1.2 Integrado a processo de AAF				
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.01.00.01882/12			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
2.1 Nome: Alesson Soares		2.2 CPF/CNPJ: 064.785.826 - 63		
2.3 Endereço: Rua: Belo Horizonte nº 31		2.4 Bairro: Centro / Novo Peixe Cru		
2.5 Município: Turmalina – MG		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660 – 000	
2.8 Telefone(s): 38 – 9178 - 7721		2.9 e-mail: xxx		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
3.1 Nome: Alesson Soares		3.2 CPF/CNPJ: 064.785.826 - 63		
3.3 Endereço: Rua: Bahia nº 189		3.4 Bairro: Centro / Novo Peixe Cru		
3.5 Município: Turmalina – MG		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660 – 000	
3.8 Telefone(s): 38 – 9178 - 7721		3.9 e-mail: xxx		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				
4.1 Denominação: Fazenda “Córrego Cumprido – Lote 03”		4.2 Área total (ha): 10,00		
4.3 Município/Distrito: Turmalina - MG		4.4 INCRA: xxx		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx		Livro: xxx	Folha: xxx Comarca: xxx	
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: Nº de ordem 675		Livro: B/3	Folha: 138 Comarca: Turmalina - MG	
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 733.000	Datum: SAD 69		
	Y(7): 8.098.300	Fuso: 23 K		
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL				
5.1 Bacia Hidrográfica: Rio Jequitinhonha				
5.2 Sub-bacia ou Microbacia hidrográfica: JQ2 – Rio Araçuaí				
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( X ) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)				
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: <b>raras</b> ( ), <b>endêmicas</b> ( ), <b>ameaçadas de extinção</b> ( ); da flora: <b>raras</b> ( ), <b>endêmicas</b> ( ), <b>ameaçadas de extinção</b> ( ) (especificado no campo 12).				
5.5 O imóvel se localiza ( X ) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).				
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,67 % do município onde está inserido o imóvel apresenta - se recoberto por vegetação nativa.				
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)				
5.8 Bioma onde está inserido o imóvel			Área (ha)	
5.8.1 Caatinga			---	
5.8.2 Cerrado			10,00	
5.8.3 Mata Atlântica			---	
5.8.4 Ecótono:			---	
5.8.5 Total			10,00	
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)	
5.9.1. Área com cobertura vegetal nativa			10,00	
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura			---
	5.9.2.2 Pecuária			---
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			---
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus			---
	5.9.2.5 Silvicultura Outros			---
	5.9.2.6 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			---
	5.9.2.7 Mineração			---
	5.9.2.8 Assentamento			---
	5.9.2.9 Infra-estrutura			---
	5.9.2.10 Outros			---
5.9.3. Área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo			---	
5.9.4 Total			10,00	

W

<b>5.10 Regularização da Reserva Legal – RL</b>						
5.10.1 Demarcada no imóvel matriz ( ) ; Demarcada em imóvel Receptor ( X )						
5.10.2 Desoneração por doação de imóvel na UC: xxx						
5.10.3 Data da Desoneração: xxx				5.10.4 Área Desonerada (ha): xxx		
<b>5.11 Caracterização da Reserva Legal quando no imóvel matriz</b>						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	datum	fuso	---	---
5.11.1 RL bloco único	---	---	---	---	---	---
5.11.2 RL fragmentada	---	---	---	---	---	---
	---	---	---	---	---	---
<b>5.11.3 Total</b>						
<b>5.12 Caracterização da Reserva Legal, quando demarcada em imóvel receptor</b>						
5.12.1 Denominação do Imóvel receptor: xx					5.12.2 Área (ha): xx	
5.12.3 Numero cadastro no INCRA: xxx						
5.12.4 Bacia Hidrográfica xx				5.12.5 Microbacia: xx		
5.12.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xx Livro: xx Folha: xx Comarca: xx						
5.12.7 Data da Averbação: xx						
5.12.8 Coordenada plana (UTM)		X(6): xx Y(7): xx		Datum xx		Fuso xx
5.12.9 Bioma: Cerrado				5.12.10 Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana		
<b>5.13 Área de Preservação Permanente (APP)</b>						<b>Área (ha)</b>
5.13.1 APP com cobertura vegetal nativa						---
5.13.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
<b>5.13.3 Total</b>						---
5.13.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril Outro(especificar)				---
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>						
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>					<b>Qtde</b>	<b>unidade</b>
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca					05,00	hectares
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca					---	---
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa					---	---
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa					---	---
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa					---	---
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso					---	---
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)					---	---
6.1.8 Coleta plantas e produtos flora nativa (especificado no item 12)					---	---
6.1.9 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa					---	---
6.1.10 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP					---	---
6.1.11 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro				---	---
	Relocação				---	---
	Recomposição				---	---
	Compensação				---	---
	Desoneração				---	---
<b>7. CARACTERIZAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PARA INTERVENÇÃO</b>						
<b>7.1 Bioma</b>						<b>Área (ha)</b>
7.1.1 Caatinga						---
7.1.2 Cerrado						05,00
7.1.3 Mata Atlântica						---
7.1.4 Ecótono (especificar)						---
<b>7.1.5 Total</b>						<b>05,00</b>
<b>7.2 Fisionomia</b>		<b>Vegetação Primária (ha)</b>	<b>Vegetação Secundária</b>			
			<b>Inicial (ha)</b>	<b>Médio (ha)</b>	<b>Avançado (ha)</b>	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana		---	---	---	---	
7.2.2 Floresta ombrófila Montana		---	---	---	---	
7.2.3 Floresta ombrófila alto Montana		---	---	---	---	
7.2.4 Floresta estacional semidec. Submontana		---	---	---	---	
7.2.5 Floresta estacional semidecidual Montana		---	05,00	---	---	

329  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

7.2.6 Floresta estacional decidual submontana	---	---	---	---
7.2.7 Floresta estacional decidual Montana	---	---	---	---
7.2.8 Campo	---	---	---	---
7.2.9 Campo rupestre	---	---	---	---
7.2.10 Campo cerrado	---	---	---	---
7.2.11 Cerrado	---	---	---	---
7.2.12 Cerradão	---	---	---	---
7.2.13 Vereda	---	---	---	---
7.2.14 Ecótono	---	---	---	---
7.2.15 Outro (especificar)	---	---	---	---

33  
*[Handwritten signature]*

### 8. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Qtde	unidade	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção ambiental através de corte raso com destoca	05,00	hectares	733.100	8.098.300
---	---	---	---	---

### 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso alternativo proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura	---	---
9.1.2 Pecuária	---	---
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	Implantação de Silvicultura (Eucalipto)	05,00
9.1.4 Silvicultura Pinus	---	---
9.1.5 Silvicultura Outros	---	---
9.1.6 Manejo Sust. Veg. Nativa	---	---
9.1.7 Mineração	---	---
9.1.8 Assentamento	---	---
9.1.9 Infra-estrutura	---	---
9.1.10 Outro	---	---

### 10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas					Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	
Número de árvores/ha	---	---	---	---	---	---
Área basal (m²/ha)	---	---	---	---	---	---
Volume (m³/ha)	---	---	---	---	---	---

### 11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	---	---	---
11.1.2 Carvão	Carvão Vegetal de origem Nativa	150,00	MDC
11.1.3 Torete	---	---	---
11.1.4 Madeira em tora	---	---	---
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	---	---	---
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raizes	---	---	---
11.1.7 Outros	---	---	---

### 11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 5	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,40
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 (dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,00		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 75,00 de acordo com o interesse do explorador		

### 12. ESPECIFICAÇÕES

O empreendimento ora solicitado é para intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa, através do corte raso com destoca em uma área inserida nos domínios do Bioma Cerrado, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais fisionomia de Cerrado, porem "IN LOCO" trata-se de um fragmento com fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração. Em consulta ao Zoneamento Ecológico de Minas Gerais (ZEE-MG) em relação ao município onde o empreendimento está inserido; verificamos que da área total a prioridade para conservação da flora é considerada média. A integridade da fauna é considerada média. A integridade da flora é considerada muito alta. Ainda de acordo com o ZEE-MG, o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto é considerado alta, considerando pesquisa realizada através de informações do ponto de coordenada UTM: 8.098.300 e 733.000. O empreendimento está inserido no entorno de uma unidade de conservação de proteção integral, a Estação Ecológica de ACAUÃ, considerando um raio de 3.000 metros. Em vistoria não foi verificada presença de indivíduos da flora e fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção.

*[Handwritten signature]*

34  
Turmalina

#### PROPRIEDADE:

Denominada Fazenda "Córrego Cumprido - Lote 03", localizada em uma chapada, se trata de uma área de reassentamento da CEMIG/IRAPE, município de Turmalina – MG, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das pessoas jurídicas da comarca de Turmalina sob o nº 675 (Posse) do livro B/3, às folhas 138, em nome de Sr. Alesson Soares, com área total de POSSE de **10,00 ha**.

Apresenta topografia, 100,00 % plana, solo simplificado característico de latossolo, com textura areno- argilosa. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado, apresentando fisionomia predominante de Cerrado, no entanto nesta região, principalmente na chapada a vegetação apresenta uma fisionomia de transição de Cerrado para Floresta Estacional Semidecidual. Mediante análise em vistoria.

Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como referência o seguinte par de coordenadas geográficas: UTM (23K) 733.000 e 8.098.300.

#### RESERVA LEGAL:

A Reserva Florestal Legal, **encontra-se averbada em condomínio** com os outros lotes do reassentamento da fazenda, com área destinada a este lote de **02,10 ha**, representa **21,07 %** da área total da propriedade, já averbada em cartório de Imóvel desde 25/10/1989.

#### RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade não possui nenhum tipo de recurso hídrico natural.

#### ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Não possui nenhuma área considerada de preservação permanente.

#### FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada média.

#### CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação considerando a região onde a propriedade está localizada:

- Vulnerabilidade Natural: Alta
- Integridade da Flora: Muito Alta
- Prioridade de Conservação da Flora: Média
- Risco Potencial de Erosão: Muito Baixa

#### ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade é 100,00 % ocupada por vegetação nativa típica do bioma Cerrado apresentando fisionomia predominante de Cerrado de acordo com o ZEE, no entanto nesta região, principalmente na chapada a vegetação apresenta uma fisionomia de transição de Cerrado para Floresta Estacional Semidecidual. Mediante análise em vistoria.

#### REQUERIMENTO:

O objeto deste processo consiste na Intervenção Ambiental através do corte raso com destoca em uma área de 05,00 há, bioma Cerrado e fisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio Inicial de regeneração.

#### ÁREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

35  
Humberto

Após análise detalhada, verificamos que:

A área onde o explorador solicita a referida intervenção ambiental, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação ambiental vigente, verificamos que a altura média do dossel esteja em torno de 4,50 metros, diâmetro menor que 10,00 centímetros, em relação aos outros parâmetros avaliados (presença de estratificação definida, estado de decomposição da serrapilheira, entre outros) estando em conformidade com o estabelecido pela legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais em relação à regeneração inicial, portanto o fragmento em questão foi considerado em estágio inicial de regeneração natural. Sendo assim considerado passível de alteração do uso do solo, quase toda região apresenta antropizada já antes do reassentamento, com espécies vegetais e animais típicos da região. Conforme análise detalhada da área da propriedade durante a vistoria técnica, onde não há áreas subutilizadas.

- Caso este processo seja deferido pela comissão paritária, COPA, sugerimos que o prazo para realização da supressão vegetal seja de 02 (dois) anos, suficiente para supressão, carvoejamento e escoamento do material autorizado, assim como para a implantação da cultura desejada (silvicultura) já que a supressão da vegetação, assim como o plantio serão realizados com mão-de-obra familiar.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS:

Todos os impactos ambientais relacionados à proteção e preservação da área de preservação permanente e de reserva legal são considerados positivos.

**Obs. Embora a propriedade esteja no entorno da Estação Ecológica de Acauã, o empreendimento apresentar anuência do IEF emitida em 28 de outubro de 2004 e assinada pelo Sr. Humberto Candeias Cavalcanti Diretor Geral do IEF. Não causará maiores impactos a Unidade de Conservação, até mesmo pelo fato de ser somente em 05,00 ha.**

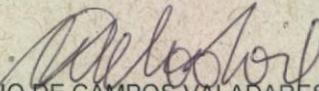
Conforme termo de acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 2001.38.004661-9, entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e a CEMIG, foram definidas como condicionantes deste processo as seguintes medidas: Garantir a conectividades das áreas de Reserva Legal, na área de influência dos reassentamentos; implementar programa de prevenção e controle de incêndios florestais em todas as áreas de reassentamento num raio de 10 Km da E. E Acauã; Criar, treinar, manter e capacitar Brigadas de apoio para combate a incêndios florestais a serem constituídas nos núcleos de reassentamento para o apoio na Unidade de Conservação.; Realizar campanhas educativas de controle de incêndios florestais para público em geral, e em particular para comunidades rurais dos reassentados e firmar termo de compromisso com o IEF com a finalidade de estabelecer normas de convivência entre as atividades do cotidiano do reassentamentos e as Unidades de Conservação.

#### MEDIDAS MITIGADORAS:

Como medidas mitigadoras, estamos propondo apenas que caso seja necessário, que sejam implantadas curvas de níveis na área onde ocorrerá supressão de vegetação, com a finalidade de reter as águas pluviais e assim minimizar os efeitos de possíveis processos erosivos.

#### 14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EDIMILSON CORDEIRO DA ROCHA  
MAT. 00154 - CREA: 23675/TD

  
HELIO DE CAMPOS VALADARES.  
MASP. 0863477-6 - CREA: 3817 / D

#### 15. DATA DA VISTORIA

18/12/2012

Data do Parecer: xx/12/2012



**NOTA JURÍDICA nº. 17 /2013.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14010001882/2012

**Requerente:** Alesson Soares      **CNPJ:** 064.785.826-63

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Posse – reassentamento promovido pela CEMIG AS – Atingido pelo reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Irapé - f. 12/13.

**Objeto:** Análise de pedido de supressão de vegetação nativa sem destoca em uma área de 05,0000ha.

**Local da Intervenção:** Fazenda Córrego Cumprido – Lote 03

**Município:** Turmalina – MG      **Área total da propriedade:** 10,0000ha

**Bioma:** Cerrado

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura - Eucalipto      **Porte:** 0      **Classe:** Não passível

**Áreas Autorizáveis:** conforme requerido

**Núcleo Responsável:** NRRRA de Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio de Campos Valadares

**Projetos apresentados:**

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

**Responsável pela RFlorestal:** o Consumidor

**RL :** 2,0000ha, constante de uma área maior destinada à RL do Assentamento

**Uso de Recurso Hídrico:** não informado

**Normas observadas para a análise:**

- Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.



Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise dos pleitos interventivo, notadamente com o documento que comprova POSSUIR o imóvel cuja área total correspondente à 10,0000ha.

Juntado também está o Termo de Compromisso de f. 25/26, pelo qual a Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, merecendo complementação de dados.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando que** o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme documento de f. 27;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme laudo técnico às f. 31 a 35;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental da intervenção.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária –



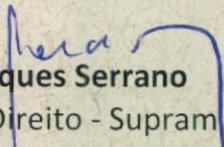
COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2 – Fazer a complementação de dado faltante no termo de compromisso à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, com as adequações necessárias.

É o parecer,

Diamantina, 15 de janeiro de 2012.

  
**Alessandra Marques Serrano**  
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq  
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864



**NOTA JURÍDICA nº. 17 /2013.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14010001882/2012

**Requerente:** Alesson Soares      **CNPJ:** 064.785.826-63

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Posse – reassentamento promovido pela CEMIG AS – Atingido pelo reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico Irapé - f. 12/13.

**Objeto:** Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 05,0000ha.

**Local da Intervenção:** Fazenda Córrego Cumprido – Lote 03

**Município:** Turmalina – MG      **Área total da propriedade:** 10,0000ha

**Bioma:** Cerrado

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura - Eucalipto      **Porte:** 0      **Classe:** Não passível

**Áreas Autorizáveis:** conforme requerido

**Núcleo Responsável:** NRRÁ de Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio de Campos Valadares

**Projetos apresentados:**

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

**Responsável pela RFlorestal:** o Consumidor

**RL :** 2,0000ha, constante de uma área maior destinada à RL do Assentamento

**Uso de Recurso Hídrico:** não informado

**Normas observadas para a análise:**

- Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.



Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise dos pleitos interventivo, notadamente com o documento que comprova POSSUIR o imóvel cuja área total correspondente à 10,0000ha.

Juntado também está o Termo de Compromisso de f. 25/26, pelo qual a Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, merecendo complementação de dados.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando que** o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando que** não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme documento de f. 27;

**Considerando que** não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme laudo técnico às f. 31 a 35;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental da intervenção.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária –



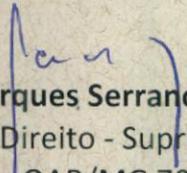
COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2 – Fazer a complementação de dado faltante no termo de compromisso à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, com as adequações necessárias.

É o parecer,

Diamantina, 15 de janeiro de 2012.

  
**Alessandra Marques Serrano**  
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq  
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864